

PORTARIA INTERNA CONEC Nº 004, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Defere pedido de licença temporária de membro do Conselho Estadual de Cultura – CONEC.

O PRESIDENTE do CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CONEC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, art. 5º da Lei nº 5.418, de 17 de março de 2021 e pelo art. 15 do Regimento Interno do CONEC;

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização apresentado em 1º de julho de 2022 pela membro conselheira MICHELLE BARBOSA ANDREWS, do cargo de CONSELHEIRA SUPLENTE DA CADEIRA DE AUDIOVISUAL, no período de 02 de Julho a 02 de outubro do ano em curso, para se candidatar a cargo eletivo.

CONSIDERANDO o que determina o art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do CONEC, bem como o Parecer nº 003/22-EC-JUR, da equipe de apoio dos conselhos;

CONSIDERANDO AINDA, que este Conselho acompanha o posicionamento da Resolução TSE 14.265, de 19/04/1994 vigente, além de outras decisões recentes, visto a ausência de prazo e modalidade de afastamento de membros de conselhos na Lei Complementar (LC) nº 64/90.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA COM AFASTAMENTO TEMPORÁRIO**, no período de 02 de Julho a 02 de outubro do ano em curso, em virtude de não poder desenvolver as suas atividades – em caso de impedimento do titular da cadeira – em face de estar pleiteando o cargo no poder legislativo na eleição deste ano.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de julho de 2022.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO

Presidente do Conselho Estadual de Cultura)- CONEC

